PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CEL-012-2026

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARMOSINA E DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ IVO DOS SANTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Edital e Anexos — Serviço Comum de Engenharia

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Composição do edital:

Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026
Anexo I — Termo de Referência e Projeto Básico
Anexo II — Planilhas Orçamentárias, Composições, BDI, Encargos Sociais, Curva ABC e Cronogramas Físico-Financeiros
Anexo III — Minuta do Contrato
Anexo IV — Modelos de Declarações e de Proposta

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo administrativo nº CEL-012-2026

Órgão responsável	Secretaria Municipal de Administração
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade	Concorrência, forma eletrônica
Modo de disputa	Aberto e fechado, combinados
Critério de julgamento	Menor preço global do lote único
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Valor estimado	R$ 744.230,20
Orçamento	Público, divulgado com este edital
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço
Sistema eletrônico	Portal de Compras do Município de Luís Correia — https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br
Data e hora da sessão	11/12/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.448/0001-33, com sede na Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, Luís Correia/PI, CEP 64220-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conduzida pela Agente de Contratação Ingrid Emanoelle Fonseca Valverde, nomeada pela Portaria GAB/PMLC nº 012/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 008, de 1º de fevereiro de 2024, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições deste edital e de seus anexos.

A sessão pública será realizada na data e no horário indicados no quadro acima, no Portal de Compras do Município de Luís Correia, no endereço https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br, onde este edital e os seus anexos permanecerão disponíveis para acesso livre e gratuito, estando também disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Carmosina, localizada no Bairro Coqueiro da Praia, e da Escola Municipal José Ivo dos Santos, na Localidade Camurupim, Município de Luís Correia/PI, conforme as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência, do Projeto Básico, das Planilhas Orçamentárias e dos Cronogramas Físico-Financeiros que integram este edital.

1.2. O objeto é serviço comum de engenharia, na forma do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.
1.3. A licitação será realizada em lote único. A reunião das duas unidades escolares justifica-se pela identidade dos serviços, pela execução simultânea no mesmo cronograma e pela economia de escala na mobilização, na administração local e na fiscalização, conforme o Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.
1.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 744.230,20 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos)**, com data-base de 12 de novembro de 2026, assim composto:

Unidade escolar	Local	Custo direto (R$)	BDI 24,00% (R$)	Valor total (R$)
E.M. Carmosina	Bairro Coqueiro da Praia	300.213,53	72.051,25	372.264,78
E.M. José Ivo dos Santos	Localidade Camurupim	299.972,11	71.993,31	371.965,42
Total global		**600.185,64**	**144.044,56**	**744.230,20**

1.5. O orçamento de referência foi elaborado com base nas tabelas SINAPI (2026/09), ORSE (2026/08), SEINFRA (028.1) e SICRO 2 (2016/11), todas com desoneração, com BDI de 24,00%, conforme as planilhas do Anexo II.

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recurso
02.10.01 — Secretaria Municipal de Educação	12.361.0033.1025.0000 12.365.0033.1028.0000	44.90.51	500, 569 e 570
02.10.03 — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB	12.361.0033.1189.0000 12.365.0033.1029.0000	44.90.51	540, 541 e 542

3. Da participação

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste edital e estejam com credenciamento regular no Portal de Compras de Luís Correia.
3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras de Luís Correia e é o que permite a participação nesta concorrência, na sua forma eletrônica. O cadastro é feito no sítio https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br.
3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou do seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.
3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema e do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.1.4. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados, procedendo de imediato à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornem desatualizados.
3.2. É vedada a participação de: pessoa física; empresa que incida nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo e a empresa a ele vinculada; empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação; organização da sociedade civil de interesse público; e empresas que integrem o mesmo grupo econômico e concorram entre si.
3.2.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e atenda aos demais requisitos de habilitação.
3.3. É vedada a participação em consórcio, tendo em vista o valor e a baixa complexidade do objeto, que não exigem a soma de capacidades técnicas ou financeiras para ampliar a competitividade, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
3.4. Antes do exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará, quanto à licitante, a existência de sanções ou impedimentos nos seguintes cadastros, juntando o resultado aos autos: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNIA; Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e cadastro de impedidos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
3.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as regras de regularidade fiscal diferida e de empate ficto, e o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. A subcontratação é admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização da fiscalização, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do item 7.5.2 e mantida a responsabilidade integral da contratada.
3.7. A vistoria aos locais das obras é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil anterior à sessão. A licitante que não a realizar apresentará declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, na forma do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Anexo IV).

4. Dos esclarecimentos e das impugnações

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, no Portal de Compras de Luís Correia (https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br).
4.2. A resposta será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura, vinculará os participantes e a Administração, e será juntada aos autos com o respectivo comprovante de divulgação.
4.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou por procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, do estatuto ou contrato social e suas alterações, do ato de designação do administrador ou da procuração.
4.2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e será motivada pela Agente de Contratação nos autos.

4.3. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data, com reabertura integral do prazo de divulgação, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

5.1. Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras de Luís Correia, a PROPOSTA com o valor global ofertado e, simultaneamente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital.

5.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Os documentos de habilitação somente serão acessados após o julgamento das propostas, e apenas os do licitante mais bem classificado, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.2. A proposta indicará o preço global, em reais, com no máximo duas casas decimais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão, e declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, BDI e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.2.1. A licitante formulará a sua proposta considerando o regime tributário que lhe seja efetivamente aplicável e o regime de desoneração adotado, sendo a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e sociais.

5.3. Ao cadastrar a proposta, a licitante prestará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital, que a vinculam para todos os efeitos. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.4. Disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo no cadastramento da proposta, o qual possuirá caráter sigiloso e poderá ser alterado durante a disputa, vedado valor superior a lance já registrado.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Da sessão pública, do modo de disputa e do julgamento

6.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Compras de Luís Correia, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, conduzida pela Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio.

6.1.1. A Agente de Contratação verificará as propostas e desclassificará, desde logo, as que não estiverem em conformidade com os requisitos deste edital, contiverem vícios insanáveis ou identificarem o licitante, em decisão fundamentada e registrada no sistema.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.2. Os modos de disputa aberto e fechado serão adotados conjuntamente, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 008, de 1º de fevereiro de 2024.

6.2.1. Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado.

6.2.1.1. A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive no caso de lances intermediários.
6.2.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o licitante detentor da melhor oferta e os detentores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela a apresentar, em até 5 (cinco) minutos e sob sigilo, lance final e fechado. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nessa condição, poderão apresentar lance final e fechado os licitantes das 3 (três) melhores ofertas.
6.2.3. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará as ofertas e divulgará a classificação final. O licitante que não apresentar lance fechado permanecerá com o valor do seu último lance da etapa aberta.
6.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.2.5. Persistindo a desconexão da Agente de Contratação por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no Portal de Compras, decorridas 24 (vinte e quatro) horas dessa comunicação.
6.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes. Consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas destas situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta, quando a primeira colocada for empresa de maior porte, na forma do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.3.1. A melhor classificada nessa condição poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, convocando-se as demais na ordem de classificação.
6.3.2. Persistindo o empate, aplicam-se, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação negociará com o licitante mais bem classificado a obtenção de proposta mais vantajosa, inclusive quando o preço permanecer acima do valor estimado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4.1. O licitante mais bem classificado enviará pelo sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada, a proposta adequada ao último lance, acompanhada de: planilha orçamentária de cada unidade escolar, com preços unitários e totais; composições de custos unitários; composição analítica do BDI; tabela de encargos sociais; e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de 120 (cento e vinte) dias, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico.
6.4.2. O desconto ofertado será aplicado de forma linear sobre os itens da planilha, vedada a elevação de qualquer preço unitário acima do preço referencial.

7. Da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas

7.1. Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências do edital; apresentarem preço global superior ao valor estimado; apresentarem preço unitário superior ao preço unitário referencial da planilha orçamentária; ou se mostrarem inexequíveis.
7.2. O critério de aceitabilidade de preços, unitário e global, é o estabelecido nas planilhas orçamentárias do Anexo II, na forma do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Por se tratar de serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, inferiores a **R$ 558.172,65**, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, facultada ao licitante a demonstração de exequibilidade mediante planilha analítica.

7.3.1. Do licitante vencedor cuja proposta apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, ou seja, inferior a **R$ 632.595,67**, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este e o valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia de execução do item 11.3.
7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove ser o valor suficiente para arcar com todos os custos.
7.5. Havendo necessidade de suspender a sessão para diligências, ela somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8. Da habilitação

8.1. Aceita a proposta, a Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado. A habilitação será verificada quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

8.2. Habilitação jurídica (art. 66)

8.2.1. Conforme a natureza jurídica: empresário individual — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; microempreendedor individual — CCMEI; sociedade empresária — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, com o documento de investidura dos administradores; sociedade simples — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e documento de identificação do representante legal.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

8.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN); Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede; e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
8.3.2. Para microempresa e empresa de pequeno porte, eventual restrição não impede a declaração de vencedora, devendo a regularização ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

8.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela indicado.
8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao período de sua existência.
8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), calculados na forma do modelo do Anexo IV e atestados por profissional de contabilidade habilitado, na forma do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4.4. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, correspondente a **R$ 74.423,02**, na forma do art. 69, § 4º.

8.5. Qualificação técnica (art. 67)

8.5.1. Registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.5.2. Capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução das parcelas de maior relevância abaixo, nos quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do previsto nas planilhas, admitido o somatório de atestados (art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º):

Parcela de maior relevância	Quantidade orçada	Valor sem BDI (R$)	Peso	Mínimo exigido (50%)
Revestimento cerâmico em paredes	811,84 m²	55.805,88	9,30%	405,92 m²
Massa única / reboco em argamassa	1.822,08 m²	52.093,27	8,68%	911,04 m²
Forro em PVC ou gesso acartonado	898,00 m²	50.498,62	8,41%	449,00 m²
Calha de beiral em PVC	263,00 m	44.465,41	7,41%	131,50 m
Pintura com textura acrílica em paredes externas	1.592,74 m²	37.540,88	6,25%	796,37 m²

8.5.2.1. As parcelas de maior relevância foram definidas a partir das Curvas ABC das planilhas orçamentárias, considerando os serviços de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do custo direto total de R$ 600.185,64, na forma do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, relativa a obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do item 8.5.2, vedada a exigência de quantitativos mínimos (art. 67, inciso I).

8.5.4. Na habilitação, basta a declaração formal de disponibilidade do profissional, com a sua anuência (Anexo IV). A comprovação do vínculo é exigível na assinatura do contrato, admitida qualquer forma de vínculo: empregado, sócio, diretor ou contrato de prestação de serviços.

8.5.5. O profissional indicado participará efetivamente da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da contratante (art. 67, § 6º).

8.5.6. Declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais, na forma do item 3.7, e declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução (art. 67, inciso III), conforme modelos do Anexo IV.

8.6. Disposições comuns

8.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral válido, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2. Os documentos deverão estar vigentes na data da sessão. Quando não houver prazo de validade indicado, serão aceitos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

8.6.3. Convocada pela Agente de Contratação, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada, para encaminhar documentos complementares de habilitação, sob pena de inabilitação. Será admitida a juntada de documento novo que comprove condição preexistente à abertura da sessão (art. 64).

9. Dos recursos

9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, na forma do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata, e igual prazo será concedido aos demais licitantes para contrarrazões, contado do encerramento do prazo do recorrente.
9.3. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento e à habilitação dar-se-á em fase única. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo (art. 168).
9.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Da adjudicação e da homologação

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Da contratação

11.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, na forma da minuta do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.
11.2. Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, somada à garantia adicional do item 7.3.1, se houver.
11.4. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Da medição, do pagamento e do reajuste

12.1. As medições serão mensais, com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, aplicados os preços unitários contratados, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da medição e da nota fiscal.
12.2. Os preços serão reajustados após o interregno de um ano contado da data-base do orçamento, 12 de novembro de 2026, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-DI/FGV, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Das sanções

13.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e na minuta do contrato (Anexo III): advertência; multa de 0,5% a 30% do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar com o Município de Luís Correia por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. Das disposições finais

14.1. O orçamento estimado é público e integra este edital, não se adotando o caráter sigiloso facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Este edital e os avisos correspondentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município (https://www.portaldecompraslusiscorreia.com.br), no sítio eletrônico oficial do Município, no

sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Diário Oficial dos Municípios.
14.3. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, com apoio da assessoria jurídica, à luz da Lei nº 14.133, de 2021.
14.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
14.6. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
14.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.
14.8. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste edital; entre a planilha e o projeto, prevalecerão as especificações do projeto, ouvida a fiscalização.
14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir as questões decorrentes deste edital.

15. Dos anexos

Anexo I — Termo de Referência e Projeto Básico, com memorial descritivo, especificações técnicas e projetos.
Anexo II — Planilhas Orçamentárias: II-A — E.M. Carmosina (R$ 372.264,78); II-B — E.M. José Ivo dos Santos (R$ 371.965,42), cada qual com resumo do orçamento, planilha orçamentária, composições de custos unitários, BDI, tabela de encargos sociais, curva ABC de serviços e cronograma físico-financeiro.
Anexo III — Minuta do Contrato.
Anexo IV — Modelos de declarações e de proposta.

Luís Correia/PI, 24 de novembro de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente — nomeado pela Portaria GAB/PMLC nº 005/2025

KARLA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Unidade requisitante — nomeada pela Portaria GAB/PMLC nº 003/2025

INGRID EMANOELLE FONSECA VALVERDE
Agente de Contratação
Nomeada pela Portaria GAB/PMLC nº 012/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CEL-012-2026
REFORMA DA E.M. CARMOSINA E DA E.M. JOSÉ IVO DOS SANTOS

ANEXO I

Termo de Referência e Projeto Básico

O Termo de Referência e o Projeto Básico, com memorial descritivo, especificações técnicas e projetos das duas unidades escolares, integram este edital para todos os efeitos e são disponibilizados em arquivo próprio, nos mesmos endereços eletrônicos de divulgação do edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CEL-012-2026
REFORMA DA E.M. CARMOSINA E DA E.M. JOSÉ IVO DOS SANTOS

ANEXO II
Planilhas Orçamentárias

Integram este anexo, em arquivos próprios assinados pelo responsável técnico, os orçamentos de referência de cada unidade escolar, com data-base de 12/11/2026 e BDI de 24,00%:

Anexo	Unidade escolar	Local	Valor total (R$)
II-A	Escola Municipal Carmosina	Bairro Coqueiro da Praia	372.264,78
II-B	Escola Municipal José Ivo dos Santos	Localidade Camurupim	371.965,42
	Total global		**744.230,20**

Cada orçamento contém: resumo do orçamento; planilha orçamentária; composições de custos unitários; composição do BDI; tabela de encargos sociais; curva ABC de serviços; e cronograma físico-financeiro de 4 (quatro) meses.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CEL-012-2026
REFORMA DA E.M. CARMOSINA E DA E.M. JOSÉ IVO DOS SANTOS

ANEXO III
Minuta do Contrato
Arts. 89 a 111 da Lei nº 14.133, de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
Concorrência Eletrônica nº 012/2026 — Processo administrativo nº CEL-012-2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.448/0001-33, com sede na Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, Luís Correia/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Karla Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula primeira — Do objeto e da vinculação

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Carmosina, localizada no Bairro Coqueiro da Praia, e da Escola Municipal José Ivo dos Santos, na Localidade Camurupim, Município de Luís Correia/PI, conforme o Termo de Referência, o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Cláusula segunda — Do valor e da dotação

2.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), sendo R$ _____ referentes à E.M. Carmosina e R$ _____ referentes à E.M. José Ivo dos Santos, conforme a proposta da CONTRATADA.

2.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme a nota de empenho:

Unidade orçamentária	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recurso
02.10.01 — Secretaria Municipal de Educação	12.361.0033.1025.0000 12.365.0033.1028.0000	44.90.51	500, 569 e 570
02.10.03 — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB	12.361.0033.1189.0000 12.365.0033.1029.0000	44.90.51	540, 541 e 542

Cláusula terceira — Dos prazos

3.1. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.
3.2. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

Cláusula quarta — Das obrigações da CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme o projeto, as especificações técnicas, as normas da ABNT e as boas práticas de engenharia, com pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas próprios.
4.2. Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução e a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
4.3. Manter no canteiro o diário de obra, atualizado diariamente e à disposição da fiscalização, e instalar placa de identificação da obra conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.
4.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e o responsável técnico indicado, que acompanhará efetivamente os serviços.
4.5. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-18, fornecendo e fiscalizando o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.
4.6. Adotar medidas que minimizem os impactos sobre as atividades escolares, isolando as áreas de intervenção e mantendo o canteiro limpo e organizado.
4.7. Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização por vício, defeito ou incorreção.
4.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
4.9. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. Entregar a obra limpa, com remoção de entulhos para local licenciado, e apresentar o as built, quando houver alteração de projeto.
4.11. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula quinta — Das obrigações do CONTRATANTE

5.1. Expedir a ordem de serviço e disponibilizar as áreas de intervenção.
5.2. Designar gestor e fiscais do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, observada a ordem cronológica.
5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das irregularidades constatadas na execução.

Cláusula sexta — Da medição e do pagamento

6.1. A medição é mensal e corresponde aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, aplicados os preços unitários contratados.
6.2. São condições de pagamento: nota fiscal; boletim de medição atestado pelo fiscal; regularidade fiscal, social e trabalhista; e comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS dos empregados alocados na obra.
6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da medição. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

Cláusula sétima — Da garantia

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, com validade durante toda a vigência e mais 90 (noventa) dias.
7.2. Sendo a proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será prestada, cumulativamente, a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A garantia será restituída após o recebimento definitivo e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Cláusula oitava — Do reajuste e do reequilíbrio

8.1. Os preços serão reajustados após o interregno de um ano contado da data-base do orçamento, 12 de novembro de 2026, pela variação do INCC-DI/FGV.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental do fato e do seu impacto.

Cláusula nona — Das alterações

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de reforma de edifício, os acréscimos poderão alcançar até 50% (cinquenta por cento) e as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125.

9.2. Os serviços não previstos na planilha terão seus preços fixados com base nas tabelas de referência utilizadas no orçamento, aplicado o desconto global da proposta.

Cláusula décima — Da fiscalização e do recebimento

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal técnico designados, e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, e definitivamente por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias, após vistoria que comprove a adequação ao contrato (art. 140).

Cláusula décima primeira — Das sanções

11.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções de advertência; multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar com o Município de Luís Correia por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada inexecução.

11.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e não excluem a obrigação de reparar integralmente o dano.

Cláusula décima segunda — Da extinção

12.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima terceira — Das disposições finais

13.1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Luís Correia/PI.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____

KARLA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE — Município de Luís Correia/PI

_____

CONTRATADA — CNPJ nº _____

Testemunhas:
1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CEL-012-2026
REFORMA DA E.M. CARMOSINA E DA E.M. JOSÉ IVO DOS SANTOS

ANEXO IV

Modelos de Declarações e de Proposta
Arts. 63, 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021

I — Declarações a serem prestadas no sistema eletrônico

Ao cadastrar a proposta, a licitante prestará, no sistema, as seguintes declarações, que a vinculam para todos os efeitos:

#	Declaração
1	Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006
2	Ciência e concordância com as condições do edital e de seus anexos
3	Cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste edital
4	Conformidade da proposta com as exigências do edital
5	Inexistência de fatos impeditivos da habilitação e compromisso de comunicar os supervenientes
6	Não utilização de trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)
7	Elaboração independente da proposta
8	Inexistência, na sua cadeia produtiva, de trabalho em condições degradantes ou análogas à de escravo
9	Cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
10	Que estão incluídos na proposta todos os custos necessários ao integral cumprimento dos direitos trabalhistas, das normas de saúde e segurança do trabalho e das obrigações previdenciárias (art. 63, § 1º)

II — Modelo de Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento das Condições Locais

(art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA que [ ] realizou vistoria nos locais das obras em ____/____/2026 / [ ] optou por não realizar a vistoria e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades das Escolas Municipais Carmosina e José Ivo dos Santos, objeto da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

III — Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

(art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA que, por ocasião da contratação decorrente da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, inclusive canteiro de obras, equipamentos e equipe compatíveis com o cronograma físico-financeiro de 120 (cento e vinte) dias.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

IV — Modelo de Declaração de Indicação, Disponibilidade e Anuência do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, INDICA como responsável técnico pela execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 012/2026 o profissional _____, [engenheiro civil/arquiteto], registro CREA/CAU nº _____, CPF nº _____, detentor da CAT nº _____.

O profissional acima identificado, ao final assinado, ANUI com a sua indicação e declara estar disponível para atuar como responsável técnico da execução, ciente de que a comprovação do vínculo será exigida na assinatura do contrato.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da licitante

_____
Responsável técnico indicado — nome, CREA/CAU e CPF

V — Modelo de Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros

(art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Eu, _____, contador(a) inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº _____, responsável técnico pelas demonstrações contábeis da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, com base no balanço patrimonial do exercício de _____, que a empresa apresenta os seguintes índices:

Índice	Fórmula	Resultado apurado	Exigência do edital
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PNC)	_____	Igual ou superior a 1,00
Liquidez Corrente	AC / PC	_____	Igual ou superior a 1,00

Índice	Fórmula	Resultado apurado	Exigência do edital
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	_____	Igual ou superior a 1,00

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Contador(a) responsável — nome, CRC e CPF

_____
Representante legal da licitante

VI — Modelo de Declaração de Autenticidade e Veracidade dos Documentos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que os documentos apresentados na Concorrência Eletrônica nº 012/2026 são autênticos e que as informações neles contidas são verdadeiras.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF

VII — Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI — Concorrência Eletrônica nº 012/2026 — Processo administrativo nº CEL-012-2026

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Carmosina e da Escola Municipal José Ivo dos Santos, conforme o Termo de Referência, o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias:

Unidade escolar	Custo direto (R$)	BDI ____% (R$)	Valor total (R$)
E.M. Carmosina — Bairro Coqueiro da Praia	_____	_____	_____
E.M. José Ivo dos Santos — Localidade Camurupim	_____	_____	_____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	_____	_____	_____

Valor global por extenso: _____.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, banco, agência e conta: _____.

Representante legal: nome, CPF, cargo: _____.

DECLARAMOS que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, BDI e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.
DECLARAMOS que, na condição de primeira colocada, apresentaremos, no prazo do item 6.4.1 do edital, as planilhas orçamentárias readequadas, as composições de custos unitários, a composição do BDI, a tabela de encargos sociais e o cronograma físico-financeiro.

Luís Correia/PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal — nome, cargo e CPF | Responsável técnico — nome, CREA/CAU